



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 059/2015

Carta Convite nº 001/2015 – VALE DO ANARI/RO.

**1 – Preâmbulo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO**, nos termos da Lei 8666/93 de 21/06/93, Lei 9.648/98, de 27/05/98 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 004/CMVA/2013, realizará licitação na modalidade convite para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, visando atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Os envelopes **A**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** e os envelopes **B**, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser protocolizados conjuntamente na Secretaria Geral e ou com a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Vale do Anari, localizada na Rua Boa Vista, nº 2678 – Bairro Centro - CEP 76867-000 – Vale do Anari, Estado de Rondônia, **até às 10:00 (dez horas) do dia 11 de Novembro de 2015**. A abertura dos envelopes **A**, contendo a documentação de **Habilitação** dar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às **10:00h do mesmo dia 11 de Novembro de 2015**. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela declaração de renúncia, conforme modelo constante no Anexo III ou registrado em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **B**, contendo a **Proposta Comercial**, dos proponentes habilitados.

**2 - Do Objeto**

Constitui objeto deste **CARTA CONVITE** a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Municipal, conforme constante no Projeto Básico de Engenharia, o qual faz parte do presente processo. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Anexo I- Modelo de Proposta Comercial;

**2.1.2** - Anexo II- Minuta de Contrato. De acordo com o artigo 62 § 2.º da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos.

Fica estabelecido como preço máximo para esta licitação o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**, inclusas todas as despesas ou custos.

### **3 - Condições de Participação na Licitação**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, além das empresas, convidadas pela Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, os demais interessados **CADASTRADOS** no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes desta Câmara, com certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope **A** – Habilitação, juntamente com os demais documentos de habilitação, em conformidade com o disposto no sub-item 5.1 do presente edital), que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, da apresentação das propostas.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

### **4 - Forma de apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento.**

**4.1** - Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada envelope os seguintes dizeres:



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**DATA: 11/11/2015 HORAS: 10:00 horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**DATA: 11/11/2015 HORAS: 10:00 horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**4.2** - O proponente deve entregar os envelopes na Secretaria Geral, da Câmara Municipal de Vale do Anari, no endereço citado no preâmbulo, até o horário estipulado, sendo 15 minutos antes da abertura, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.

**4.3** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

**5 - Documentação referente à Habilitação**

**5.1** - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira deverá conter, para os fornecedores convidados no caso de Empresa **não Cadastrada**, os documentos dos itens: **b) - c) - d) - e) - f)**

**a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**b)** Prova de regularidade com a Seguridade Social. Ex: Certidão Negativa de débitos (CND);

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ex. : Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**d)** Registro Comercial ou Estatuto Comercial em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou a ultima alteração contratual.

**e)** documentos pessoais do representante legal. (RG e CPF).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **6 - Proposta Comercial**

**6.1** - A proposta Comercial - Envelope **B** - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

**6.1.1** - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor Global, conforme especificado no anexo I**, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, além dos constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**6.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente no país, (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta, sendo que serão considerados apenas dois algarismos após a vírgula.

**6.1.3** - A empresa deverá cotar exclusivamente os itens indicado no **Anexo "I"** desta Carta Convite.

**6.1.4** - O endereço com o nome fantasia da empresa, na qual prestará os serviços da forma exigida no Edital, de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal**.

**6.1.5** – O preço estabelecido no presente Contrato poderá sofrer reajuste conforme aumento de preços, anunciado pelo Órgão Fiscalizador de custo na aquisição do material e na execução dos serviços, o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP-RO, para fixação de preços da aquisição do material e na mão-de-obra dos serviços.

## **7 - Informações Técnicas Complementares**

**7.1** – O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **B**.

## **8 – Procedimentos**

**8.1** - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.2** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **5** deste Edital.

**8.3** - Os envelopes **B**, contendo a proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4** - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste edital.

### **9 - Critério de Julgamento**

**9.1** - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será julgada dentro desse critério, por **serviços**, especificado no Anexo I deste Edital.

**9.2** - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, cotar valor manifestamente inexequível, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

**9.3** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

### **10 – Contratação**

**10.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

**10.2** – As quantidades especificadas no **Anexo I** poderão ser alteradas para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu total, de acordo com o Artigo 65 § 1.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **11 – Prazos**

**11.1** – O prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste período desde que o objeto seja fornecido em sua totalidade, ou prorrogado conforme a legislação vigente, caso não seja integralmente cumprida sua entrega, ressalvadas as restrições estabelecidas no documento.

### **12 - Da Localização dos Serviços**

**12.1** – Os serviços serão executados na Rua Boa Vista, nº 2678 no Município de Vale do Anari, conforme Planilha de Orçamento Analítico.

### **13 - Da Responsabilidade quanto ao Atendimento**

**13.1** Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

**13.2** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **14 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Vale do Anari do Estado de Rondônia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

### **15 - Condições de Pagamento**

**15.1** O pagamento será efetuado, após as medições realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, obedecendo à execução de cada etapa da obra, que estão discriminadas conforme o cronograma físico – financeiro.

**15.2** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001, Projeto Atividade 1.010, Elemento de Despesa 44.90.51.00.

### **16 – Recursos**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**16.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**17 - Disposições Gerais**

**17.1** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile e/ou Internet.

**17.2** - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de seguros, marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**17.3** - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na **Rua Boa Vista, n.º 2678 – Bairro Centro - CEP 76867-000 – Vale do Anari - Rondônia, Fone/Fax (69) 3525-1016.**

**17.4** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Vale do Anari/Ro., 03 de Novembro de 2.015.

---

**GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da C. P. L.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sito na Rua Boa Vista, 2876 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, brasileiro, solteiro, extensionista rural, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 610.445.982-04 e Registro Geral sob o n.º 608027 SSP/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av....., nº....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital da **Carta Convite n.º 0012/2015**, pelos termos da proposta da Contratada datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal

**Parágrafo Único**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

expressas no Edital da **Carta Convite 002/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** se compromete a entregar a **CONTRATANTE** de acordo com as necessidades desta e mediante prestação de serviços, conforme especificado no **anexo I** do Edital da Carta Convite nº 001/2015, na cidade de Vale do Anari – RO, na espécie e quantidade abaixo especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal

#### **Parágrafo Único**

De acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital, as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu total, de acordo com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .....(.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após as medições realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, obedecendo à execução de cada etapa da obra, que estão discriminadas conforme o cronograma físico – financeiro.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001, Projeto Atividade 1010, Elemento de Despesa 44.90.51.00.

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato poderá sofrer reajuste conforme aumento de preços, anunciado pelo Órgão Fiscalizador de custo na aquisição do material e na execução dos serviços, o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP-RO, para fixação de preços da aquisição do material e na mão-de-obra dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

O prazo de validade deste contrato é de 30 (Trinta) dias, contado a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser encerrado antes deste período desde que o objeto seja fornecido em sua totalidade, ou prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso não seja integralmente cumprido seu fornecimento, ressalvadas as restrições estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

#### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) assumir todas e quaisquer despesas com o equipamento contratado;
- b) efetuar o fornecimento dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Vale do Anari do Estado de Rondônia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: